



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Exceléncia, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre **O REENQUADRAMENTO SALARIAL DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS EFETIVOS DO MUNICÍPIO**.

A proposição legislativa em análise, busca informações sobre a classe de engenheiros e arquitetos efetivos do município, que desenvolvem papel essencial para o crescimento ordenado do município.

Também, é importante ressaltar sobre a isonomia que deve ser dada entre os servidores públicos, de modo a atender todas as classes de forma igualitária em todo tipo de tratamento, inclusive remuneratório, pois no ano de 2018 foi atendida classe dos profissionais veterinários, que tiveram adequação salarial conforme o piso da classe, além de outros cargos que também tiveram adequação recentemente (cargos administrativos, por exemplo).

Em 2017, foi encaminhada requerimento, aprovado em plenário por unanimidade dos vereadores, em que solicitou a adequação para que os profissionais da engenharia e arquitetura recebessem o piso nacional. Em resposta, informou-se que "a Lei Federal não se aplica no caso dos servidores públicos contratados sob Regime Jurídico Estatutário", alegando também o índice da folha, que estava atingindo valor superior a 50% com gasto de pessoal.

Primeiramente, com relação a justificativa de não aplicação de Lei Federal ao caso, apesar de não ser obrigação do município em pagamento do piso salarial, os cargos de Médicos Veterinários 20h e 40h foram agraciados através da Lei Municipal 2958/2018, em que se elevou as referências iniciais, de modo que os profissionais recebessem o justo estipulado para classe.

No ano de 2017, foi aprovada Lei 2871/2017, que criou a Procuradoria Geral do Município, aumentando aumento superior a 2% no gasto com pessoal.

Sob o aspecto do índice da folha de pagamento, há apenas 11 servidores ocupando cargos de engenheiro e arquitetos, o que não trará grande impacto, que nesse cenário seria de 0,07% na despesa anual.

Ainda que se considere a contratação através de concurso público para contratação de mais profissionais (atendendo Recomendação Administrativa 07/2019 do Ministério Público do Paraná), o impacto será de 0,4% de despesas com pessoal (lembrando que o gasto com



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

servidores contratados temporariamente - PSS - não terá edital renovado, em virtude da Recomendação Administrativa).

Já foram protocoladas diversas solicitações pelos engenheiros e arquitetos requerendo a atenção do gestor municipal, para ter tratamento isonômico<sup>1</sup>, mas as respostas tardias, alegaram o excesso no índice de folha.

Levando em consideração o acima exposto, bem como o fato de haver reforma administrativa em análise da Câmara Municipal que contempla criação de cargos em comissão, e também pela ausência de projeto que trate da reforma do Plano de Cargos e Salários dos Servidores, requer-se esclarecimentos sobre: (i) motivo pelo qual a Classe dos engenheiro e arquitetos não foi incluída na readequação salarial concedida pela Lei Municipal nº 2958/2018, sendo que o pedido para aumento dos vencimentos constava classe dos engenheiro, arquitetos, agrônomos e médicos veterinários (processo nº 7792/2014); (ii) que esclareça o motivo pela qual não foi dada adequação dos vencimentos iniciais dos engenheiros e arquitetos, enquanto outras classes já foram beneficiadas (mesmo com a justificativa de falta de receita ou de limite de folha com pessoal); (iii) informe se há projeto/processo/estudo que trate da reforma do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Público. Em caso positivo, que aponte se trata da classe de engenheiros e arquitetos; (iv) que encaminhe cópia dos estudos financeiros mencionados (impacto financeiro), que apontaram falta de recursos ou limite de folha, o que justificou a negativa para concessão da adequação salarial aos engenheiros e arquitetos; (v) verificando que houve readequação para várias classes de servidores (procuradoria, veterinários, administrativo etc), que esclareça o motivo da não inclusão dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos de engenharia e arquitetura, nas readequações já concedidas.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 23 de outubro de 2019.



Cléa Oliveira

Vereadora

<sup>1</sup> Protocolo nº 5869/2017 – demora de mais de dois anos para resposta

Protocolo nº 6076/2017

Protocolo nº 7792/2014

Protocolo nº 22740/2018

Protocolo 2113/2019